



Comunicado Extraordinário

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional comunica o crédito, até às 18 horas do dia 28/04/2017, dos valores dos Fundos de Participação (FPM/FPE/IPI-Exp) e demais Fundos Constitucionais (FNO/FNE/FCO), decorrentes da classificação por estimativa das receitas de IR e IPI, prevista na Portaria MF nº 232, de 20 de maio de 2009.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de março de 2017**, creditado em 30/03/2017, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
Fundo de Participação dos Municípios – FPM	R\$ 96.614.374,66	0,0472
Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 92.320.402,46	Vide página 2
IPI-Exportação	R\$ 10.126.645,96	0,4670

Obs.: Valores já descontados da parcela referente ao FUNDEB (20%).

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 24.153.593,67	R\$ 23.080.100,61	R\$ 2.531.661,49	R\$ 49.765.355,77

Demonstrativo da Arrecadação	IR Estimado	IPI Estimado	Total IR e IPI
Simplex Federal	1.577.723,78	395.313,34	1.973.037,12
Parcelamento Arrematação	3.526.507,57	446.300,75	3.972.808,32
Parcelamento Timemania	448.383,77	139.190,59	587.574,36
Parcelamento para Ingresso no Simplex Nacional	5.266.990,75	1.635.017,98	6.902.008,73
Parcelamento FIES	68.850,43	21.373,06	90.223,49
Parcelamento MP 470	1.901,18	590,18	2.491,36
Reabertura Parcelamento Lei 11.941/09	88.873.658,76	27.588.814,41	116.462.473,17
Parcelamento Lei 12.996/14	292.034.003,30	90.655.341,88	382.689.345,18
Parcelamento PROFUT	18.365.431,85	5.701.132,35	24.066.564,20
TOTAL	410.163.451,39	126.583.074,54	536.746.525,93

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Telefones: (61) 3412-1588, (61) 3412-1596, (61) 3412-3051, (61) 3412-1519

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do PIB do ano anterior ao da distribuição. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE - Ordinário	FPE – Classificação por estimativa	FPE a ser distribuído no 3º decêndio de abr/17
R\$ 2.297.912.780,50	R\$ 92.320.402,46	R\$ 2.390.233.182,96

FPE distribuído no 3º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.779.778.481,27	1,0038	1,1439	R\$ 2.043.523.186,99

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2014, divulgado pelo IBGE em nov/16, em relação ao PIB de 2013.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/17.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
85,5%	14,5%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º da LC 143/13	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 2.700.163	3,8200	R\$ 511.553	R\$ 3.211.716
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 3.283.528	4,9018	R\$ 656.412	R\$ 3.939.940
Amapá	AP	3,4120	R\$ 2.693.059	3,3487	R\$ 448.433	R\$ 3.141.492
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 2.202.436	4,3852	R\$ 587.239	R\$ 2.789.675
Bahia	BA	9,3962	R\$ 7.416.333	8,4266	R\$ 1.128.428	R\$ 8.544.761
Ceará	CE	7,3369	R\$ 5.790.946	6,5923	R\$ 882.792	R\$ 6.673.738
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 544.768	0,6583	R\$ 88.155	R\$ 632.923
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 1.183.936	2,3240	R\$ 311.213	R\$ 1.495.149
Goiás	GO	2,8431	R\$ 2.244.032	2,9741	R\$ 398.276	R\$ 2.642.308
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 5.697.258	6,9004	R\$ 924.060	R\$ 6.621.318
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 1.821.604	2,2692	R\$ 303.879	R\$ 2.125.483
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 1.051.335	2,1546	R\$ 288.534	R\$ 1.339.869
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 3.515.895	4,3861	R\$ 587.352	R\$ 4.103.247
Pará	PA	6,1120	R\$ 4.824.144	6,3602	R\$ 851.713	R\$ 5.675.857
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 3.779.834	4,3202	R\$ 578.527	R\$ 4.358.361
Paraná	PR	2,8832	R\$ 2.275.682	2,7185	R\$ 364.047	R\$ 2.639.729
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 5.446.263	6,0230	R\$ 806.557	R\$ 6.252.820
Piauí	PI	4,3214	R\$ 3.410.840	4,2026	R\$ 562.784	R\$ 3.973.624
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 1.205.799	2,8520	R\$ 381.916	R\$ 1.587.715
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 3.297.577	3,8761	R\$ 519.058	R\$ 3.816.635
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 1.858.621	1,2254	R\$ 164.101	R\$ 2.022.722
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 2.222.326	3,4751	R\$ 465.367	R\$ 2.687.693
Roraima	RR	2,4807	R\$ 1.957.993	2,2922	R\$ 306.954	R\$ 2.264.947
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 1.010.134	1,2291	R\$ 164.587	R\$ 1.174.721
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 789.290	1,0463	R\$ 140.110	R\$ 929.400
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 3.279.739	3,7096	R\$ 496.758	R\$ 3.776.497
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 3.425.521	3,5285	R\$ 472.512	R\$ 3.898.033
TOTAL		100,0	R\$ 78.929.070	100,0	R\$ 13.391.332	R\$ 92.320.402

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.